



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 206/2021

PROJETO DE LEI Nº 307/2021

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MATERIAL
PUBLICITÁRIO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB
COM INTUITO DE COMBATER O BULLYING INFANTIL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a campanha de combate ao bullying infantil nos veículos utilizados no transporte de estudantes no âmbito do Município de Campina Grande -PB.

Parágrafo único. A campanha prevista no caput deste artigo visa conscientizar os estudantes e profissionais envolvidos nesse transporte, bem como a sociedade em geral.

Art. 2º Fica o município de Campina Grande autorizado a firmar convênios com instituições públicas e privadas para participarem desta campanha, de forma direta ou indireta, inclusive com fornecimento de material gráfico.

Art. 3º O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito, devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e as legislações municipais relacionadas ao tema.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo", em 30 de setembro de 2021.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 30 de setembro de 2021.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Presidente

1º Secretário